**INDICAÇÃO**

 Indico ao Sr. Prefeito, no sentido de interceder junto aos departamentos competentes, COM URGÊNCIA, para que seja feita **CAPINAÇÃO e LIMPEZA** de uma área particular, no cruzamento das Ruas João Piva com Rua Bernardino Santili, no Jardim Nova Barra.

**JUSTIFICATIVA**

 Esta Vereadora foi procurada por moradores próximos ao local, sendo que o referido terreno não vem recebendo a devida limpeza e capinação pelo proprietário do imóvel.

 O imóvel citado fica próximo a muitas residências, e o mato está muito alto, com mais de 2 metros de altura, com acúmulo de sujeira, o que vem trazendo transtornos aos vizinhos do imóvel, que reclamam que estão aparecendo ratos, baratas e outros animais peçonhentos.

 Além disso, esse pedido está consoante o Art. 3° da Lei Complementar n.º 127/ 2015 que diz:

*Art. 3º - É proibido dentro da zona urbana e na área de expansão urbana terrenos e passeios públicos com mato alto, cabendo aos proprietários ou usuários a sua adequação e manutenção às condições de higiene e limpeza em geral exigidas.*

*§ 1º - Define-se mato alto qualquer espécie de vegetação rasteira (gramíneas) com altura superior a 50 cm (cinquenta centímetros)*

*§ 2º - Constatado o descumprimento do disposto neste artigo, a Administração Municipal notificará o proprietário para que regularize o imóvel no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de imposição de multa no valor de 5 (cinco) UFESPs – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.*

*§ 3º - Passado o prazo da notificação disposta no parágrafo anterior, sem prejuízo das multas aplicadas, a Prefeitura poderá proceder à limpeza e capinação de terrenos ou passeio público, localizados na malha urbana do Município, cobrando posteriormente dos responsáveis legais a taxa de serviços, acrescido de 20% (vinte por*

*cento) a título de taxa de administração e demais encargos legais.*

 O proprietário do imóvel tem a obrigação de manter o local em ordem, mas não o faz. Portanto, outra saída não há senão a Prefeitura aplicar a multa, realizar o serviço e fazer a cobrança do serviço.

 Por essa razão, aguardos o atendimento com URGÊNCIA da presente indicação.

 Sala das sessões, em 19 de junho de 2017.

**ALINE MARIA DE CASTRO SANTOS**

Vereadora